



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001686/12	27/11/2012 15:50:40	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00289799-9 / MARIA EDIMEIA DE FARIA		2.2 CPF/CNPJ: 868.471.201-34	
2.3 Endereço: RUA PAU BRASIL, 40 CS		2.4 Bairro: RESIDENCIAL ALVORADA	
2.5 Município: LAGOA GRANDE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.775-000
2.8 Telefone(s): (38) 9791-2040		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00289799-9 / MARIA EDIMEIA DE FARIA		3.2 CPF/CNPJ: 868.471.201-34	
3.3 Endereço: RUA PAU BRASIL, 40 CS		3.4 Bairro: RESIDENCIAL ALVORADA	
3.5 Município: LAGOA GRANDE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.775-000
3.8 Telefone(s): (38) 9791-2040		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Projeto de Assentamento Nosso Orgulho, Lote 03		4.2 Área Total (ha): 33,1011	
4.3 Município/Distrito: LAGOA GRANDE		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-4-1321 Livro: 2-E Folha: 123 Comarca: LAGOA GRANDE			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 342.720	Datum: Córrego Alegre	
	Y(7): 8.043.840	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			33,1011
Total			33,1011
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			33,1011
Total			33,1011

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,5000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			4,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SAD-69	23K	343.042	8.044.254
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				4,0000
	Total			4,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		20,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo: 07020001686/12 - Maria Ediméia de Faria

1. Histórico

O processo foi formalizado em 27/11/2012.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 1215/2012.

As informações complementares foram atendidas estando aptos para prosseguimento quanto à realização de vistoria in loco;

Este parecer foi emitido em 16/04/2013.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento de Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em 4,0000 há com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel pertence ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Nosso Orgulho, localizado no município de Lagoa Grande.

Meio Físico

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa.

O relevo do imóvel tem predominância de suave.

O imóvel pertence à Microbacia do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

Meio Biótico

A cobertura vegetal no imóvel caracteriza-se por cerrado ralo, pastagem, plantio de eucalipto e pasto sujo.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Sucupira Branco/Preta, Vinhático; Barú, Jatobá, etc.

As Áreas de Preservação Permanente, de 2,5000 há encontram-se ao longo da vereda no fundo do lote e se encontra antropizada, com cabana de pau a pique e pasto. Foi orientado que seja preservada a área de preservação permanente, encerrando as atividades nessa área para que seja possível a regeneração da vegetação nativa, sendo necessário o isolamento dessa área com cerca de arame.

A Reserva Legal do assentamento é coletiva, se encontra averbada e não é confrontante com o lote em questão.

A fauna está representada por espécies de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se o imóvel para fins de atender ao requerimento do processo administrativo 07020001686/12, PA Nosso Orgulho, lote 03 para aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

Vistoria realizada em 12 de abril de 2013 com acompanhamento do marido da proprietária.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em 04,0000 há, para uso alternativo do solo para fins de pecuária.

O relevo dentro do lote predomina o suavemente ondulado e o solo caracteriza-se por Latossolo Vermelho amarelo.

A área objeto para supressão dentro do lote apresenta-se com vegetação natural de Cerrado Sensus Stricto Típico Ralo onde já foi antropizada no passado com pastagem, onde não ocorreu o manejo adequado para manutenção do pasto e agora necessita requerimento para a reforma da mesma.

A pretensão do requerente no processo é pela supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 04,0000 há.

A área requerida é toda a área onde ainda apresenta remanescente do cerrado, o restante da área do imóvel já se encontra antropizado, sendo classificada como pasto sujo, e/ou área subutilizada.

A proprietária não explicou o motivo pelo qual a fez requerer a supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.044.254; Long: 343.042 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Baixa

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação;

Modificação da Paisagem;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade.

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

As áreas remanescentes nativas, A.P.Ps e R.L. do assentamento não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Evitar o acúmulo de lixo;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivo na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: arar/ gradear em nível;

construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições desfavoráveis ao requerimento para Supressão da cobertura da vegetal nativa sem destoca em 04,0000 há, por existir na propriedade áreas subutilizadas, conforme Lei Estadual 14. 309/02 Art. 39. Foi estimado um volume de aproximadamente 5m³ de lenha por hectare, num total de 20 m³ de lenha vegetal nativa na área requerida.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

Caso seja aprovado pela copa o prazo máximo para efetuar as atividades de exploração, aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA.

Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas, A.P.Ps e R.L. do assentamento não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Evitar o acúmulo de lixo;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivo na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 12 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 115/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, INDEFERIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 23 de abril de 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 23 de abril de 2013